

LEI Nº 3.418/2022.

Institui a Campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta, orientação e prevenção de todas as doenças, a ser implementada no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 211/2021-Leg, de autoria do Vereador Julio César Gomes de Oliveira, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Check Up Geral nas Mulheres para alerta, orientação e prevenção e/outratamento precoce de todas as doenças.

Parágrafo único. A Campanha acontecerá anualmente, na última semana do mês de Maio.

Art. 2º O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I - Palestras sobre a importância do autocuidado: abordando temas importantes como a necessidade da atividade física, entre outros;

II - Medição da pressão arterial;

III - Orientação nutricional;

IV - Indicação de exames preventivos e de rotina;

V - Divulgação de ações e conscientização sobre a importância de um check up geral.

Art. 3º Os médicos das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e demais órgãos públicos e privados ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

Parágrafo único. Além dos exames previstos no caput desse artigo o médico poderá solicitar outros exames se caso achar necessário..

Art. 4º O poder público deverá divulgar com intensidade a data da campanha em suas mídias sociais, entre outros, de modo a alcançar mais mulheres;

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

